



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2023
Registro de Preços

Município de Itapuca - RS.

Edital de Pregão Presencial n°. 002/2023.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo n°. 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 26 do mês de janeiro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPUCA, sito na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, se reunirá o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através de Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição dos materiais descritos no Anexo I, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002 e dos Decretos Municipais 058/2015 e 044/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, merenda escolar conforme Anexo I.

1.2 - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

1.2.1 - A entrega será efetuada no Município de Itapuca, à Rua Archimedes Bocardi, conforme cronograma constante no Anexo VII, sendo que não há quantidade mínima para entrega, devendo a Licitante entregar a quantidade solicitada pela Administração Municipal no local, data e hora definida no cronograma.

1.3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.3.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

1.3.2. Poderão participar desta licitação **exclusivamente**, empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 48, Inc. I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Artigo 13 da Lei Municipal n°. 958 de 1°. de junho de 2011.

1.3.3. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei federal n° 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

1.3.4. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.4. Será vedada a participação de empresas quando:

1.4.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



1.4.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.3. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

1.4.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº. 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (nome da empresa) ENDEREÇO:</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (nome da Empresa) ENDEREÇO:</p>
---	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Empresas que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo IV;

5. PROPOSTA DE PREÇO:



5.1. A proposta de preço, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada no envelope n° 01, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Descrição completa do produto ofertado; Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

c) Preço unitário líquido e total, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedora;

d) O LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME DEVERÁ ACESSAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://www.cittainformatica.com.br/download>, baixar e instalar o sistema de digitação de propostas para licitações. Após a instalação, caso o licitante não consiga baixar o arquivo de digitação de propostas, o mesmo deverá solicitar o arquivo com a relação dos materiais pelo fone (51) 3613 - 3058, (51) 9 9618-2895 ou no e-mail compras@itapuca.rs.gov.br em horários de expediente;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra ao licitante, está disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. A diferença entre cada lance será definido no ato da sessão pública, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-as com os valores em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital, com o preço compatível com o de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as proposta que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a Sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N°. 02, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais (Para Empresas sediadas no RS acessar o site www.sefaz.rs.gov.br/consultas/contribuente para fazer a emissão do documento) ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Prova de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- g)** Prova de Regularidade quanto a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão igual ou posterior a 01 de dezembro de 2022;**
- i)** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo III deste Edital) de que atende ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

7.2. Para as Empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que



seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo



da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º. Classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.4. O fornecedor do bem deverá, no prazo de cinco dias corridos contados da data de convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

10.5. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação;

10.6. A entrega deverá ser realizada nos termos do item 1.2 do presente Edital;

10.7. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantidades solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento;

10.8. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

10.9. O município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os



preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter informações bancárias ou boleto bancário e assinatura do fiscalizador no corpo da nota fiscal para pagamento.

11.2. As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

11.3. Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

11.5. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2. Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

13.3 - Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial;

IV - Manifesta deficiência na entrega do produto;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

14. DA IMPUGNAÇÃO:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos a Autoridade Competente, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h.



c) os pedidos de impugnação deverão ser feitos presencialmente, via correios ou por e-mail, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ITAPUCA, setor de licitações, sito na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, na cidade de ITAPUCA-RS, pelo fone (51) 3613 - 3058 no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de ITAPUCA, ou impressos via internet em publicação de órgão da imprensa oficial.

15.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ITAPUCA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ENTREGA

15.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Arvorezinha (RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapuca, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

Marcos José Scorsatto
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram examinados e aprovados por esta Procuradoria.

Dárcio Róis Scariot
Procurador Municipal

Registre-se e publique-se.



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023.

MODELO DA PROPOSTA

Fornecedor:				
Endereço:				
Cidade:			Estado:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Local de Entrega: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapuca - RS				
Prazo para entrega dos envelopes:				
Condições de Pagamento: Conforme Edital				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (Referência)
1	Arroz parboilizado tipo 1, longo, fino, grãos inteiros, sem sujidades, materiais estranhos ou mofo, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica limpa, não violada, resistente que garanta a qualidade do produto, data de fabricação recente e validade mínima de 6 meses na data de entrega. Embalagem de 2kg cada.	500	Kg	
2	Carne bovina moída de primeira qualidade, percentual máximo de gordura 3%, permitido os cortes de patinho, coxão mole, coxão duro ou lagarto, com certificação, registro no CIF ou órgão equivalente, com inspeção sanitária. Embalagem de 500gr cada.	1.200	Pac	
3	Carne de frango coxa e sobrecoxa congelada, adição máxima de água de 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de sujidades, certificação de inspeção sanitária, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg ou 2kg cada.	200	Kg	
4	Carne suína de primeira, pernil ou lombo sem osso, congelada, limpa, sem nervos, tendões ou gorduras	200	Kg	



	aparentes, proveniente de suíno sadio, abatido sob inspeção sanitária, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo humano, embalagem plástica transparente e resistente, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg ou 2kg cada.			
5	Filé de frango sem pele ou ossos, tipo sassami, congelado, registro no SIF ou órgão similar, com certificação sanitária, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg cada com sistema abre/fecha.	1.000	Kg	
6	Condimento colorífico em pó de primeira qualidade obtido do fruto maduro de urucum, limpo, dessecado e moído, apresentando cor, cheiro e sabor característicos, contendo no máximo 10% de sal, registro no MS, embalagem plástica atóxica, resistente indicando os ingredientes, data de validade, lote, informações nutricionais, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	100	Pac	
7	Farinha de milho amarela, moagem fina, obtida de milho sadio e limpo, isenta de matéria terrosa, embalagem plástica resistente e transparente, validade mínima 2 meses. Embalagem de 2kg cada.	150	Pac	
8	Feijão preto, embalagem plástica transparente não violada, livre de mofo ou sujidade, contendo procedência, informação nutricional, lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg cada.	100	Kg	
9	Feijão carioca, embalagem plástica transparente, não violada, livre de mofo ou sujidade, contendo procedência, informação nutricional, lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1kg cada.	50	Kg	



10	Feijão branco, embalagem plástica transparente, não violada, livre de mofo ou sujeidade, contendo procedência, informação nutricional, lote, validade mínima 6 meses. Embalagem contendo 500gr cada.	50	Pac	
11	Ervilha seca partida tipo 1, embalagem não violada, contendo procedência, informação nutricional e lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	40	Pac	
12	Lentilha tipo 1, embalagem transparente, isenta de sujeidade, não violada, contendo procedência, informação nutricional e lote, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	150	Pac	
13	Leite de vaca UHT integral, embalagem tetrapack com identificação, procedência, máximo de 3% de gordura, informação nutricional, lote, registro no Ministério da Agricultura, com SIF, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 1lt cada.	2.000	Lt	
14	Leite zero lactose, embalagem tetrapack com identificação, procedência, informação nutricional, lote, registro no Ministério da Agricultura, com SIF, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 1lt cada.	150	Lt	
15	Iogurte zero lactose, sabor morango, integral com polpa de morango para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 150gr cada.	50	Un	
16	Leite de soja líquido, alimento a base de soja, zero lactose e zero colesterol, fonte de proteínas, enriquecido de vitaminas e minerais, deve possuir cálcio numa porção de 200ml o mínimo de 240mg,	150	Lt	



	deve constar os ingredientes na embalagem, validade, lote e data de fabricação. Embalagem de 1lt cada.			
17	Leite de soja em pó, sabor natural, enriquecido com vitaminas e minerais, contendo no mínimo 240mg de cálcio em 30gr do produto, zero lactose, zero colesterol, deve ser consumido por intolerante a lactose ao glúten e por alérgico a proteínas do leite. Embalagem de 300gr cada.	10	Lata	
18	Macarrão com ovos, tipo conchinha de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal, 9gr de proteína em 80gr, registro sanitário, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	200	Pac	
19	Macarrão com ovos, tipo pene de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal, 9gr de proteína em 80gr, registro sanitário, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	1.000	Pac	
20	Macarrão com ovos, tipo parafuso de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), valor energético de 278kcal, 9gr de proteína em 80gr, registro sanitário, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500gr cada.	600	Pac	
21	Sal marinho refinado iodado com granulação uniforme, registro no MS, validade mínima 12 meses. Embalagem de 1kg cada.	100	Kg	
22	Vinagre de maçã líquido, limpo,	300	Un	



	sabor e cor característicos, embalagem plástica atóxica, acidez de 4,15%, produto vegetal sem adição de conservantes, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 750ml cada.			
23	Óleo de girassol de primeira qualidade, embalagem transparente contendo identificação, procedência, lote, livre de transgênico, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 900ml cada.	350	Un	
24	Aveia em flocos finos, embalagem transparente atóxica, contendo validade e procedência. Embalagem de 1kg cada.	50	Pac	
25	Biscoito tipo água e sal ou cracker, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 350gr cada.	450	Pac	
26	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtida de grãos de trigo sãos, limpos, isentos de matéria terrosa ou parasita, não umida, fermentada ou rançosa, deve obedecer legislação vigente, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 5kg cada.	50	Pac	
27	Fermento em pó químico, embalagem plástica, com amido de milho, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, sem glúten, validade mínima 3 meses. Embalagem de 250gr cada.	50	Un	
28	Ovos vermelhos, de galinha, primeira qualidade, não trincados, não quebrados, com odor agradável, em grades específicas para armazenamento, com inspeção sanitária, validade mínima de 20 dias.	200	Dz	



29	Milho verde congelado, Embalagem intacta, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos de animais, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 300gr cada.	200	Pac	
30	Ervilha natural congelada, embalagem intacta, isenta de matéria terrosa, parasitas ou detritos de animais, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 300gr cada.	200	Pac	
31	Bebida láctea fermentada, polpa de morango ou coco, 90gr por unidade, alimento resfriado, embalagem integra, registro de inspeção sanitária, com SIF, validade mínima 30 dias. Bandeja com 6 unidades cada.	500	Bandeja	
32	Pão sovado tipo cachorro quente, 50gr por unidade, feito no dia, embalados em sacos transparentes com etiqueta indicando a procedência, data de fabricação e validade.	4.500	Un	
33	Açúcar cristal, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais e vegetais, rotulado de acordo com legislação vigente, embalagem primária transparente, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 2kg cada.	80	Pac	
34	Queijo fatiado tipo mussarela, industrializado, resfriado, sem mofo ou inconformidades, constar data de fabricação, validade e lote, registrado no ministério de agricultura ou saúde. Embalagem de 1kg cada.	80	Kg	
35	Banana prata (nanica), tamanho médio, produto são, limpo, sem defeito, maturação média, com aroma e sabor típico para a variedade, sem rachaduras,	1.080	Kg	



	perfurações ou cortes.			
36	Banana caturra, tamanho médio, produto são, limpo, sem defeito, maturação média, com aroma e sabor típico para a variedade, sem rachaduras, perfurações ou cortes.	2.000	Kg	
37	Abacaxi, em bom estado, tamanho médio para grande, sem podres, batidas ou estragados, maturação média.	1.850	Un	
38	Maçã de primeira qualidade, em bom estado, sem podres, batidas ou rachaduras, tamanho médio.	2.000	Kg	
39	Mamão formosa em bom estado, maturação média, sem podres ou estragados.	1.000	Kg	
40	Laranja do céu em bom estado, sem podres ou estragados, tamanho médio para a variedade.	200	Kg	
41	Melão tipo cantaloupe, tamanho médio para a variedade, em bom estado, sem rachaduras ou estragados.	1.000	Kg	
42	Pera d'agua macia, cor verde claro, tamanho médio, sem amassados, batidas ou podres, maturação média.	150	Kg	
43	Caqui chocolate, tamanho médio, maturação média, em bom estado, sem estragados.	150	Kg	
44	Melancia de primeira qualidade, em bom estado, desenvolvidas e maduras, sem estragados ou rachaduras, com polpa firme, unidades de 10 a 15kg.	430	Kg	
45	Pêssego novo de primeira qualidade, tamanho médio para grande, maturação que suporte a manipulação e o consumo durante a semana da entrega, sem podres, amassados ou estragados.	250	Kg	
46	Moranga cabotiá, em bom estado, tamanho médio, casca íntegra, sem podres com caule.	50	Kg	
47	Cebola sem brotos, tamanho médio,	50	Kg	



	sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniformes e firmes, bem desenvolvidas.			
48	Cenoura de boa qualidade, sem parasitas, raízes de tamanho médio, uniformes, sem rachaduras ou estragados, embaladas em saco plástico transparente com indicação de peso.	50	Kg	
49	Batata inglesa de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem brotos e podres, tamanho uniforme, embaladas em sacos plásticos transparentes e resistentes com etiqueta indicando o peso.	60	Kg	
50	Repolho verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeito, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de material terroso, com etiqueta indicando o peso.	180	Kg	
51	Tomate, maturação média, tamanho médio, sem ferimentos, rachaduras ou amassados, sem manchas, de primeira qualidade.	100	Kg	
52	Alho de primeira qualidade, bulbos médios a grandes, livre de mofo ou sujidades, sem estar murcho.	5	Kg	
53	Orégano desidratado, erva seca sem adulterações e contaminações. Embalagem de 50gr cada.	100	Pac	
54	Sobremesa de soja alimento de soja, sabor chocolate, zero lactose, fonte de cálcio. Embalagem de 100gr cada.	50	Un	
55	Biscoito doce tipo leite ou leite com chocolate, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de gordura trans, primeira linha, crocante, com sabor característico, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 350gr cada.	350	Pac	
56	Farinha de trigo integral	40	Kg	



	enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtida de grãos de trigo são, limpos, isentos de matéria terrosa ou parasita, não úmida, fermentada ou rançosa, deve obedecer legislação vigente, validade mínima de 3 meses. Embalagem de 1kg cada.			
57	Cacau em pó, natural, sem açúcar, 100% cacau, sem aditivos químicos ou aromas artificiais. Embalagem de 100gr cada.	80	Un	
58	Sagu, preparado a partir de amido de mandioca, grânulos redondos, embalagem primária de polietileno transparente contendo descrição dos ingredientes, informações nutricionais, marca e fabricante, peso. Embalagem de 500gr cada.	30	Pac	
59	Amido de milho em pó, tipo maisena, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são, limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, sem umidade, fermentada ou rançosa, pó fino de cor branca. Embalagem de 1kg cada.	20	Kg	
60	Canela em pó fina, homogenia, obtida da casca de espécimes vegetais, coloração parda, amarela ou marrom, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica transparente atóxica. Embalagem de 100gr cada.	20	Pac	
61	Amendoim cru, primeira qualidade, grãos inteiros, tipo 1, grãos selecionados, embalagem plástica atóxica sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie contendo ingredientes, informação nutricional, fabricação, lote e validade. Embalagem de 400gr cada.	50	Pac	
62	Massa para lasanha, seca, composta de sêmola de trigo enriquecida com	200	Pac	



	ferro e ácido fólico, com ovos, corante natural de urucum e cúrcuma, sem sujidades, manchas, embalagem deve ser intacta com data de fabricação, lote e validade, valor nutricional. Embalagem de 500gr cada.			
63	Leite em pó integral zero lactose, acrescido de vitaminas e minerais com enzima lactase, embalagem contendo data de fabricação, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 380gr cada.	10	Lata	
64	Açafrão cúrcuma em pó, sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, deve conter identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 500gr cada.	10	Pac	

Assinatura e CNPJ

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: _____ / _____ de 2023.

Assinatura

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2023.****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n° 002/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ANEXO III

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/20__

Pregão N° ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, n° ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (_____), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão n° ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1.1 do Edital de Pregão n° ____/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666/1993, e art. 2º, do Decreto Municipal n° 058/2013, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante ou Gerenciador, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e



assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador se esta for emitida pelo Órgão Participante.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A entrega será efetuada conforme cronograma de entregas e endereços mencionados no edital, sendo que não há quantidade mínima para entrega, devendo a Licitante entregar a quantidade solicitada pela Administração Municipal no local, data e hora definida no cronograma.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra ou do Contrato, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gestor, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gestor promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gestor competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gestor;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gestor, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pregão Presencial N°. 002/2023

Contrato N°. .../2023

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ sob o N°. 93.856.862/0001-00, com sede na Rua Arvorezinha, 1035, Itapuca-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr.**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Petrochi, 1076, no Município de Itapuca-RS, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo Pregão Presencial 002/2023, regendo-se o mesmo pela Lei Federal 8666./93 e Legislação Pertinente, assim, como pelas condições do Edital referido, Pelos termos da proposta, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de xxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, será de R\$

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/ENTREGAS

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter informações bancárias ou boleto bancário e assinatura do fiscalizador no corpo da nota fiscal para pagamento, devendo estar acompanhado de comprovante do peso líquido da carga por balança homologada.

3.2. As faturas não poderão portar vícios ou incorreções que impossibilite o pagamento, hipótese essa em que a empresa contratada deverá suportar o ônus decorrente do atraso no pagamento.

3.3. Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

3.5. A entrega será efetuada no Município de Itapuca, à Rua Archimedes Bocardi, conforme cronograma constante no Anexo VII do Edital, sendo que não há quantidade mínima para entrega, devendo a Licitante entregar a quantidade solicitada pela Administração Municipal no local, data e hora definida no cronograma.



CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será da data de, até

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, para tanto a fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3 (três) dias para resposta para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para o orçamento do exercício financeiro.

2055 - Manutenção da Merenda Ensino Fundamental.

339030-1003 - 444 - MATERIAL DE CONSUMO.

339030-0001 - 443 - MATERIAL DE CONSUMO.

2059 - Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Pré-escola.

339030-1003 - 415 - MATERIAL DE CONSUMO.

339030-0001 - 414 - MATERIAL DE CONSUMO.

2061 - Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Creche.

339030-1003 - 423 - MATERIAL DE CONSUMO.

339030-0001 - 422 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos:

7.1.1. Da Contratante: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

7.1.2. Da Contratada: receber o valor ajustado na forma convencionada.

7.2. Das Obrigações:

7.2.1. Da Contratante:

a) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar o pagamento do valor contratado conforme avençado, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis;

c) Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes ao objeto do contrato.

7.2.2. Da Contratada:

a) Execução total do contrato na forma ajustada;

b) Dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos nos termos da Lei que rege a matéria, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregues



comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;

h) Emitir documento fiscal hábil, para fins de liquidação e posterior pagamento, constando informações bancárias ou boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

8.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

9.2. Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

9.3. Além das condições previstas nos artigos anteriores, o contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial;

IV - Manifesta deficiência na entrega dos produtos;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações



introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 002/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

ANEXO VII

Modelo Declaração de Idoneidade

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, através de seu responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública direta ou indireta (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ENTREGA

AS ENTREGAS DEVERÃO SER REALIZADAS NA EMEF JOÃO CLAUDIR CAPROSKI E NA EMEI PINGO DE GENTE.

ITEM	ENTREGAS
1	ARROZ PARBOILIZADO SEMAMANAL 4 PC NA CRECHE 5 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR
2	CARNE BOVINA MOÍDA SEMAMANAL 10 KG POR SEMANA CRECHE 10 KG SEMANA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEMAMANAL 10 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR
4	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA SEMAMANAL 20 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR
5	FILÉ DE FRANGO, EMBALAGEM ABRE E FECHA SEMAMANAL 10 KG POR SEMANA CRECHE 10 KG SEMANA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
6	COLORAU SEMAMANAL 2 PACOTES CRECHE 2 PACOTES NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
7	FARINHA DE MILHO SEMAMANAL 2 PC NA CRECHE 3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
8	FEIJÃO PRETO SEMAMANAL 2 KG CRECHE 3 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
9	FEIJÃO CARIOCA SEMAMANAL 1 KG CRECHE 2 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
10	FEIJÃO BRANCO ENTREGA SEMANAL 2 PC NA CRECHE
11	ERVILHA SECA PARTIDA ENTREGA SEMANAL 2 PC NA CRECHE



12	<p>LENTILHA SEMANTAL 4 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 2 PC NA CRECHE</p>
13	<p>LEITE DE VACA UHT SEMANTAL 24 LITROS SEMANAIS NA CRECHE 24 LITROS SEMANAIS NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
14	<p>LEITE ZERO LACTOSE SEMANTAL 6 LITROS NA CRECHE</p>
15	<p>IOGURTE ZERO LACTOSE QUINZENAL 2 UNIDADE CRECHE</p>
16	<p>LEITE DE SOJA LÍQUIDO QUINZENAL 6 LITROS NA CRECHE</p>
17	<p>LEITE DE SOJA EM PÓ MENSAL 1 LATA NA CRECHE</p>
18	<p>MACARRÃO TIPO CONCHINHA COM OVOS SEMANTAL 5 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 PC NA CRECHE</p>
19	<p>MACARRÃO TIPO PENE COM OVOS SEMANTAL 20 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 20 PC NA CRECHE</p>
20	<p>MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS SEMANTAL 5 PC NA CRECHE 15 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
21	<p>SAL REFINADO SEMANTAL 1 KG CRECHE 1 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
22	<p>VINAGRE DE MAÇÃ SEMANTAL 10 UNIDADES NA CRECHE 10 UNIDADES JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
23	<p>ÓLEO DE GIRASSOL SEMANTAL 4 UNIDADES NA CRECHE 4 UNIDADES NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
24	<p>AVEIA EM FLOCOS</p>



	<p>SEMAMANAL</p> <p>1 KG NA CRECHE</p> <p>1 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
25	<p>BISCOITO ÁGUA E SAL OU CRACKER</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>10 PC NA CRECHE</p> <p>10 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
26	<p>FARINHA DE TRIGO</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>1 PC NA CRECHE</p> <p>1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
27	<p>FERMENTO QUÍMICO</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>1 UN NA CRECHE</p> <p>1 UN NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
28	<p>OVOS VERMELHOS</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>2 DZ NA CRECHE</p> <p>5 DZ NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p>
29	<p>MILHO CONGELADO</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p> <p>5 PC NA CRECHE</p>
30	<p>ERVILHA CONGELADA</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p> <p>5 PC NA CRECHE</p>
31	<p>BEBIDA LÁCTEA</p> <p>QUINZENAL</p> <p>200 UN NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p> <p>150 UN NA CRECHE</p>
32	<p>PÃO SOVADO</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>250 UN NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p> <p>150 UN NA CRECHE</p>
33	<p>AÇÚCAR</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>3 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI</p> <p>1 PC NA CRECHE</p>
34	<p>QUEIJO FATIADO</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>1 KG POR SEMANA NA CRECHE</p>
35	<p>BANANA PRATA (NANICA)</p> <p>SEMAMANAL</p> <p>15 KG CRECHE</p>



36	BANANA CATURRA SEMANTAL 25 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
37	ABACAXI SEMANTAL 25 UNIDADES JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 UNIDADES CRECHE
38	MAÇÃ SEMANTAL 30 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
39	MAMÃO SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
40	LARANJA DO CÉU SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
41	MELÃO SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
42	PERA SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
43	CAQUI SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
44	MELANCIA SEMANTAL 100 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 80 KG CRECHE
45	PÊSSEGO SEMANTAL 25 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 20 KG CRECHE
46	MORANGA CABOTIÁ SEMANTAL 5 KG CRECHE 10 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
47	CEBOLA SEMANTAL



	5 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 KG CRECHE
48	CENOURA SEMANTAL 3 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 3 KG CRECHE
49	BATATA INGLESA SEMANTAL 3 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 3 KG CRECHE
50	REPOLHO SEMANTAL 10 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 10 KG CRECHE
51	TOMATE SEMANTAL 5 KG JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 KG CRECHE
52	ALHO SEMANTAL 100 GR NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI CLAUDIR
53	ORÉGANO SEMANTAL 1 PC NA JOÃO CLAUDIR 1 PC NA CRECHE
54	SOBREMESA DE SOJA SEMANTAL 2 UN NA CRECHE
55	BISCOITO DOCE TIPO LEITE OU LEITE COM CHOCOLATE SEMANTAL 10 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
56	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL SEMANTAL 1 PC CRECHE 1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
57	CACAU EM PÓ 100 GR SEMANTAL 1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 1 PC NA CRECHE
58	SAGU MENSAL 6 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI 5 PC NA CRECHE
59	AMIDO DE MILHO QUINZENAL



	3 KG NA CRECHE 3 KG NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
60	CANELA EM PÓ SEMANAL 1 PC CRECHE 1 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
61	AMENDOIM MENSAL 5 PC NA CRECHE 5 PC NA JOÃO CLAUDIR CAPROSKI
62	MASSA PARA LASANHA MENSAL 10 PC NA CRECHE
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE MENSAL 1 LATA NA CRECHE
64	AÇAFRÃO MENSAL 1 PC NA JOÃO CLAUDIR 1 PC NA CRECHE